LEI MUNICIPAL N° 4.004

Extingue Cargos em Comissπo e Secretarias, da nova denominaçπo a Secretaria, cria cargo e da outras providencias.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam extintos os Cargos em Comissπo abaixo relacionados:

N° CARGOS	DENOMINAÇ├O	PADR├O
	GABINETE DO PREFEITO	
01	Assessor Jurídico do Município	CC-4 ou FG-4
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	Assessor Especial do Secretario	CC-5 ou FG-5
	SECRETARIA MUN.EDUC.CULT.DESP.E TURISMO	
01	Assessor de Cultura	CC-4 ou FG-4
	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
01	Assessor Especial do Secretario	CC-4 ou FG-4
	SECRETARIA MUNICIPAL DA SA┌DE E MEIO AMBIENTE	
01	Assessor Especial do Secretario	CC-5 ou FG-5
01	Auxiliar de Gabinete	CC-2 ou FG-2
	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
01	Assistente	CC-4 ou FG-4
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇ├O	
01	Assessor Especial do Secretario	CC-5 ou FG-5
02	Auxiliar Chefia da Oficina	CC-2 ou FG-2
01	Diretor Mun. de Transito	CC-4 ou FG-4
01	Chefe da Carpintaria	CC-2 ou FG-2
01	Fiscal de Trânsito	CC-3 ou FG-3

Art. 2° - Sπo extintas as Secretarias Municipais da Industria e Comercio e a do Trabalho, Habitaçπo e Açπo Comunitária, e conseqüentemente os cargos pertencentes a estas Secretarias.

Paragrafo único - O DEMBES - Departamento Municipal do Bem Estar Social pertencente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitaçπo e Açπo Comunitária passara a pertencer a Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Promoçπo Social referida na presente Lei, com os cargos já criados em Lei.

Art. 3° - Fica criado no Quadro de Cargos em Comissπo e Funções Gratificadas, o seguinte cargo no Gabinete do Prefeito:

N° de Cargo	Denominaçπo	Padrπo
01	Assistente de Gabinete	CC-4 ou FG-4

Art. 4° - A Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, passara a denominar-se de "SECRETARIA MUNICIPAL DA SA┌DE, MEIO AMBIENTE E PROMOÇ├O SOCIAL".

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrπo a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor a partir de 1° de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 10 DE MAIO DE 1990.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo